

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



NUP: 25380.101530/2018-13

CONTRATO Nº 65/2018 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE-PRESIDÊNCIA DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - VPPIS**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE-PRESIDÊNCIA DE PRODUÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE - VPPIS**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, **Marco Aurelio Krieger**, Matrícula SIAPE 0464184, portador da Carteira de Identidade nº 3634557-8, órgão emissor SESP/PR inscrito no CPF sob o nº 504.271.729-34, designado pela Portaria Ministerial nº 205 de 10/02/2017 da **FIOCRUZ**, encontrado na – Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme minuta aprovada pelo **PARECER DA PROCURADORIA Nº 01271/2018/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU**, acostado às folhas 28/36 do **PROCESSO nº 25380.101153/2018-12, LOA**, e documentação constante do Processo Administrativo nº 25380.001035/2012-10 e dispensa de licitação **104/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

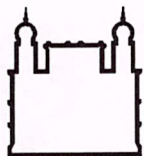
O presente contrato tem por objeto o apoio na execução das atividades de logística, administrativa, pessoal e financeira do projeto *Sbox: Máquina portátil de produção de supositório*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto *Sbox: Máquina portátil de produção de supositório*.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

I – Administração de Pessoal



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração

Departamento de Operações Comerciais

Serviço de Gestão de Contratos



- a) Contratar bolsista e/ou prestador de serviços para auxiliar no projeto, desenvolvendo atividades técnicas de acordo com o objeto do projeto.
- b) Administrar relatórios de atividades,
- c) Realizar pagamentos.

II - Administrar subcontratações nacionais e internacionais para prestação de serviços especializados (Subcontractors/Subgrant)

- a) Verificar viabilidade dos orçamentos,
- b) Realizar contato com fornecedores,
- c) Elaborar contratos se necessário,
- d) Analisar propostas,
- e) Efetuar pagamentos.

III – Administrar compra de passagens / diárias

- a) Realizar compra de passagens,
- b) Realizar pagamentos de diárias,
- c) Administrar comprovações de gastos.

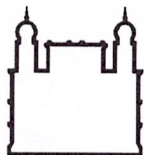
IV – Administrar aquisição de insumos

- a) Realizar Cotações,
- b) Realizar Compras,
- c) Efetuar pagamentos.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CUSTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O valor total previsto para pagamento dos serviços prestados será da ordem de **R\$ 125.884,59** (cento e vinte cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) com vigência de 18 (dezoito) meses, conforme detalhado abaixo:

Coordenador: Marcos Denicio da Silva de Souza				
Meta	Rubrica	Mês e ano de		Total
		Início	Fim	
1º Ano	Pessoa física	Outubro/18	Setembro/19	R\$ 26.109,36
	Bolsa	Outubro/18	Setembro/19	R\$ 12.588,50



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



	Passagens	Outubro/18	Setembro/19	R\$ 3.776,54
	Diárias	Outubro/18	Setembro/19	R\$ 2.517,70
	Suprimentos	Outubro/18	Setembro/19	R\$ 12.588,46
	Subcontratos / Pagamentos de Serviços	Outubro/18	Setembro/19	R\$ 44.059,59
	SubTotal			R\$ 101.640,15
2º Ano	Pessoa física			\$ 0,00
	Bolsa			\$ 0,00
	Passagens			\$ 0,00
	Diárias			\$ 0,00
	Suprimentos	Outubro/19	Março/20	R\$ 6.294,23
	Subcontratos / Pagamentos de Serviços	Outubro/19	Março/20	R\$ 6.294,23
	SubTotal			R\$ 12.588,46
Totais				
Diárias				R\$ 2.517,70
Suprimentos				R\$ 18.882,69
Passagens				R\$ 3.776,54
Pessoa Física / Bolsista				R\$ 38.697,86
Pessoa Jurídica				R\$ 50.353,82
Custo Operacional				R\$ 9.138,29
Encargos				R\$ 2.517,69
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 125.884,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

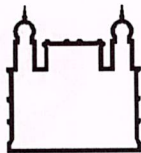
O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ **R\$ 125.884,59** (cento e vinte cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme se segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE Pagamento	VALOR (\$)	ATIVIDADES/METAS
01	Outubro/2018	12.558,46	Compra 'padrão' misoprostol; formulação supositório



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



02	Janeiro/2019	44.113,60	Confecção supositório (cápsula)
03	Abril/2019	31.417,15	Formulação supositório
04	Junho/2019	18.882,69	Equivalência (SEFAR)
05	Setembro/2019	12.588,46	Equivalência (SEFAR)
06	Dezembro/2019	5.035,38	Projeção máquina SBox
07	Março/2020	1.288,85	Relatórios

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

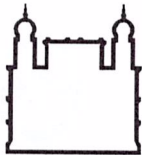
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 125.884,59 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10571201583150001090769, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151000000, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 2018NE803408 de 12/09/2018, às fls. 134, no valor total de R\$ 125.884,59 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos



- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

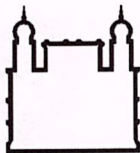
A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

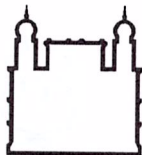
Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 03/10/2018 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 137/141, respectivamente, do processo nº 25380.101530/2018-13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

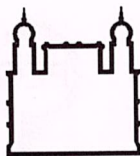
SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor designado, responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Gestão de Contratos**



c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

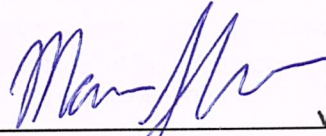
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2018.

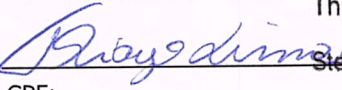
PELA CONTRATANTE:

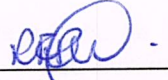

MARCO AURÉLIO KRIEGER
VICE-PRESIDENTE
Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde / Fiocruz
SIAPE: 0464184

PELA CONTRATADA:


HAYNE FELIPE DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

1º) 
Thiago Daniel de Lima
409.045.198-13
Stefanini Consultoria S/A
CPF:

2º) 
Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887-93

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - FIOTEC
CPF: 586.234.187-00



2 - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na 1ª folha de pagamento disponível para inclusão.

Teresina-PI, 22 de outubro de 2018.
NIELTHON DIOGO MACHADO COELHO MODESTO
Coordenador-Geral - Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL DO NÚCLEO ESTADUAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 834199/2016
CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora 250037, Gestão 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / SP, CNPJ 46.068.425/0001-33. Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Termo aditivo de alteração de vigência. Vigência: 20/06/2016 a 15/12/2019. Data da assinatura: 22/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo Ao Convênio nº 811370/2014
CONVENIENTES: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora 250037, Gestão 00001. Conveniente: FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, Jai / SP, CNPJ 50.753.755/0001-35. Valor total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Termo aditivo de alteração de vigência. Vigência: 25/11/2014 a 22/10/2019. Data da assinatura: 22/10/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 250037

Número do Contrato: 1/2015.
Nº Processo: 25004011040201309.
PREGÃO SISP Nº 7/2014, Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 06069276000102. Contratado: ATENTIO SAO PAULO SERVICOS DE -SEGURANCA PATRIMONIAL EIRE. Objeto: Repactuação de valores conforme CCT de 2018 (SP 00026/2018). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 11/10/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$1.619.004,96. Fonte: 6151000000 - 2018NE800006. Data de Assinatura: 11/10/2018.

(SICON - 22/10/2018) 250037-00001-2018NE800001

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 - UASG 250005

Nº Processo: 25000.090001/2018. Objeto: Aquisição de TOCILIZUMABE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação direta frente à inviabilidade de competição do objeto contratado declaração de Inexigibilidade em 19/10/2018. ADRIANA RODOVALHO BEZERRA, Coordenadora Geral de Análise Das Contratações de Insumos Estratégicos para Saúde Substituta. Ratificação em 22/10/2018. ADRIANE MARIA PINHATE, Diretora do Departamento de Logística em Saúde Substituta. Valor Global: R\$ 66.777.948,90. CNPJ CONTRATADA : 33.009.945/0002-04 PRODUTOSROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A.

(SIDECE - 22/10/2018) 250110-00001-2018NE800049

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018 - UASG 253003

Nº Processo: 33910030723201867. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos, incluindo motoristas, devidamente habilitados para o transporte de pessoas em serviços, com manutenção e peças, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. declaração de Dispensa em 19/10/2018. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, Gerente Geral de Administração e Finanças. Ratificação em 19/10/2018. LEANDRO FONSECA DA SILVA, Diretor-presidente Substituto. Valor Global: R\$ 33.816,00. CNPJ CONTRATADA : 11.951.058/0001-37 PANORAMAVEICULOS LTDA.

(SIDECE - 22/10/2018) 253003-36213-2018NE800081

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

A CVPAF-RN/ANVISA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2018, que teve por objeto a contratação dos Serviços Telefônico Fixo Comutado - STFC, fixo-fixo e fixo-móvel, nas modalidades Local e de Longa Distância Nacional, sagrando-se vencedora a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ Nº 03.000.118/0001-79. Valor Global: R\$ 31.483,86.

HAMILTON LUCIANO DE QUEIROZ
Pregoeiro

(SIDECE - 22/10/2018) 253016-36212-2018NE800001

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

OFÍCIO AO TO/PAC nº 0237/13
Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE. Contrato: CV nº 0237/13. Contratado: Município Solonópole/CE, CNPJ: 07.733.256/0001-57, situado à Rua: Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro, OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até o dia 14/10/2019 por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 22/10/2018. Processo nº 25100.031.300/2013-66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Portaria nº 1.914 de 5 de abril 2018 - Fundação Nacional de Saúde.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

OFÍCIO AO CV nº 0020/11
Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE. Contrato: CV nº 0020/11. Contratado: Município Amontada/CE, CNPJ: 06.582.456/0001-91, situado à Av: General Alípio dos Santos, 1343 - Centro, OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio até o dia 01/11/2020 por atraso na liberação dos recursos. Data de assinatura: 22/10/2018. Processo nº 25100.030.068/2011-87.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 2/2018

Processo n.º 25150.000623/2018-27 - Doador: Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual no Estado do Espírito Santo, CNPJ: 26.989.350/0009-73. Donatário: Município de Itarana/ES - CNPJ: 27.104.363/0001-23. Objeto: Transferir ao Donatário o direito de propriedade sobre o bem móvel, 1 (um) caminhão equipado com compactador de lixo, marca Iveco, modelo vertis 90V18 CS EE 4445, 2013/2013, placa OVFI844, remanescente do convênio nº 0209/2010, constante do Anexo I do Termo de Doação nº 002/2018. Fundamento Legal: alínea "a", inciso II do art. 17 da Lei nº 8.666/93, bem como inciso I, art. 8º, do Decreto nº 9.373/18 e § 2º do art. 28, da Portaria Interministerial MPOG/ME/CGU nº 127/2008, Signatários: Nilton José de Andrade, Superintendente Estadual da FUNASA/ES, CPF nº 358.460.707-87, e Ademair Schneider, CPF nº 881.042.907-97. Data da Assinatura: 22/10/2018.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 255015

Nº Processo: 25210000501201889. Objeto: Contratação de serviços para instalação de 63 (sessenta e três) aparelhos Condicionadores de Ar, marca Agradito, tipo Split, 18.000 BTUs. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Prof. Geraldo Von Shosten 285 Jaguaribe, Jaguaribe - João Pessoa/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/255015-5-00004-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MIRIAM CORREIA DE MELO
Pregoeira

(SIASGnet - 22/10/2018) 255015-36211-2018NE800018

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101530201813.
DISPENSA Nº 104/2018. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Apoio na execução das atividades de logística, administrativa, pessoal e financeira do projeto Sbox: Máquina portátil de produção de supositório. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 03/10/2018 a 03/04/2020. Valor Total: R\$125.884,59. Fonte: 6151000000 - 2018NE803408. Data de Assinatura: 03/10/2018.

(SICON - 22/10/2018) 254420-25201-2018NE800039

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 254420

Número do Contrato: 68/2015.
Nº Processo: 25380001831201597.
DISPENSA Nº 181/2015. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado: FIOTEC - FUNDACAO PARA O -DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Prorrogar vigência contratual. Fundamento Legal: art 57 §1º Inc 1 Lei 8666/93. Vigência: 30/12/2018 a 30/12/2019. Data de Assinatura: 21/09/2018.

(SICON - 22/10/2018) 254425-25201-2018NE800039

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 46/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25028100096201865, publicada no D.O.U de 26/09/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Laboratório, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e Termo de Referência. Novo Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Rua Professor Algecy Munhoz Mader, 3775 - Bloco C Cidade Industrial - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2018, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO VILA NOVA CAMARA
Pregoeiro

(SIDECE - 22/10/2018) 254420-25201-2018NE800033

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 38/2018

O Pregoeiro no uso de suas atribuições declara vencedora a empresa FLW Negocios e Serviços Eireli, nos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 70.460,02. Fica cancelado o item 03. Valor total da Licitação: R\$ 70.460,02.

LEONARDO VILA NOVA CAMARA

(SIDECE - 22/10/2018) 254473-25201-2018NE800033

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380100886201821. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Laboratório conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Seus Anexos. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00048-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/10/2018) 254425-25201-2018NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101618201827. Objeto: Contratação de Sistema de Sinalização Digital usando como ferramenta de comunicação interna da instituição a ser instalado em pontos estratégicos dos campi da Fundação, nas Unidades, escritórios e diretorias no Rio de Janeiro e demais estados onde atua (WEB TV), conforme termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/10/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manginhos, Manginhos - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254420-5-00049-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

AUGUSTO JOAO AMERICO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 22/10/2018) 254425-25201-2018NE800039

